



Li	icon	62	Δ	Λı	$n \cap r$	·	۰ã/	^
L	icen	ıça	uc	U	hGI	аų	,aı	J

LO Nº.: 9686/2015	VALIDADE ATÉ: 09/12/2017
PROCESSO N°.: 2012/0000037087	DATA DO PROTOCOLO: 30/11/2012

A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

етргеенитеню аважо изстіпінацо.				
NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO: SERABI MINERAÇÃO SA PORTE: F-III				
ENDEREÇO: RODOVIA TRANSGARIMPEIRA, SN KM 2	2; GARIMPO PALITO, BAIRRO JARDIM DO OURO			
MUNICÍPIO: Itaituba - PA	CEP: 68.181-180			
NSC. ESTADUAL/RG: CNPJ/CPF: 04.207.303/0001-30				
TIPOLOGIA LICENCIADA: 0507-1 - Extração de Minerais metálicos (Ouro/Cobre/Ferro/etc)				
VALOR AUTORIZADO: AR: 12190				

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

RODOVIA TRANSGARIMPEIRA, SN KM 22; GARIMPO PALITO, BAIRRO JARDIM DO OURO - Itaituba - PA Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:47:46,94 - S: 06:19:44,62

OBSERVAÇÕES:

Esta licença autoriza a extração de minério de ouro e minerais metálicos associados, para a produção de 250t/dia de ROM, nos termos do Parecer Técnico n° 31456/GEMIM/CMINA/DLA/SAGRA/2015, datado de 24/08/2015, e da Manifestação Jurídica n° 732/CONJUR/GABSEC/2015, datada de 07/08/2015, em uma área de 1.150 ha, município de Itaituba, conforme poligonal definida sob processo no DNPM n° 850.175/2003.

<u>OBRIGAÇÕES</u>

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:	Belém - PA, 10 de dezembro de 2015
Francisca Lúcia Porpino Telles	Shirley Soares Prata
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA	Coordenadoria de Mineração - CMINA





Licença de Operação

LO N°.: 9686/2015

PROCESSO №.: 2012/0000037087

VALIDADE ATÉ: 09/12/2017

DATA DO PROTOCOLO: 30/11/2012

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 9686/2015 requerida no processo protocolado sob nº. 2012/0000037087 em 30/11/2012, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 730 dias

01. Apresentar anualmente Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA) e informações complementares que se fizerem necessárias, sendo uma via impressa e uma digital (CD), com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, e comprovante de pagamento do DAE, conforme determina o Decreto nº. 1.120, de 08 de julho de 2008 e Decreto Estadual nº 1.881 de 14 de setembro de 2009. O RIAA deve conter, dentre outras, informações detalhadas e devidamente identificadas (dia, mês, ano, período, público alvo, parcerias, análise quantitativa e qualitativa dos monitoramentos, avaliações, resultados e conclusões) de todas as ações desenvolvidas no período de um ano. Assim como os números dos documentos de atendimento das condicionantes protocolados e atualização das respostas as condicionantes que porventura não tenham sido concluídas em documentos anteriores.

02. Apresentar anualmente relatório das atividades executadas no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD e o cronograma das ações previstas para os anos seguintes do projeto, de acordo com o planejamento operacional do mesmo, bem como apresentar cronograma de execução das atividades de recuperação da mina a céu aberto (Alvo Sena) e

programa de monitoramento.

03. A empresa deverá fazer o enriquecimento de espécies nativas da região principalmente nas áreas de floresta secundária e manter monitoramento até que haja estabilidade, bem como utilizar espécies que possuem maior valor de importância (IVI) para enriquecimento nas áreas de mata ciliar. Apresentar no relatório do PRAD evidências dessa condicionante.

04. Em relação ao plantio de indivíduos que fazem parte da lista de espécies ameaçadas de extinção e que serão utilizadas do PRAD, a empresa deve escolher as matrizes que servirão de coleta de sementes com a maior distância possível umas das outras com o objetivo de aumentar a diversidade dessas espécies. Apresentar no relatório do PRAD as coordenadas geográficas plotadas em mapa dessas matrizes.

05. Quanto ao programa de monitoramento de fauna, a empresa deverá dar continuidade no monitoramento de herpetofauna e avifauna e incluir os grupos de Quirópteros e Insetos Antropofílicos. Em relação à biota aquática a empresa deve acrescentar estudos para

monitoramento de ovos e larvas de peixes no subitem da ictiofauna.

06. Apresentar relatório como capítulo junto ao RIAA das ações dos programas sociais desenvolvidos, ressaltando os programas discriminados abaixo. As ações deverão ser monitoradas semestralmente e os indicadores deverão ser identicados:

- Programa de contratação de mão-de-obra local
- Plano de atendimento educacional
- Programa de educação ambiental
- 07. Todos os programas de monitoramento deverão ser apresentados no RIAA, na forma de capítulos, seguindo a seguinte formatação: Os dados deverão ser analisados e interpretados abordando, se houver, as alterações ambientais decorrentes dos impactos do





Licença de Operação

LO Nº .: 9686/2015

VALIDADE ATÉ: 09/12/2017

PROCESSO Nº.: 2012/0000037087

DATA DO PROTOCOLO: 30/11/2012

empreendimento, bem como fazer comparações com as analises anteriores, inclusive o back ground.

08. Apresentar anualmente no RIAA cópia da autorização para prestação de serviços de detonação emitida pelo Exército Brasileiro, juntamente com a documentação comprobatória de aptidão do técnico responsável ou blaster legalmente habilitado pelo plano de fogo. Informar tipo de explosivos utilizados, quantidade utilizada em toneladas/ano e quantidade de detonações por mês.

09. Qualquer ação de desmatamento deverá ser previamente solicitada a esta SEMAS, para análise técnica e posteriormente, emissão de Autorização para Supressão Vegetal (ASV) e Autorização de Resgate de Fauna. Com atenção especial, para a intervenção ou supressão vegetal em Área de Preservação Permanente (APP), que deverão seguir rigorosamente a Resolução CONAMA n°369, de 28 de março de 2006, IN 02/2014 e IN 52/2010.

10. Comunicar imediatamente à esta SEMAS, a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental e informar quais medidas foram tomadas.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Francisca Lúcia Porpino Telles Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA Shirley Soares Prata Coordenadoria de Mineração - CMINA





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA

Diretoria de Controle e Qualidade Ambiental - DCQA

Licença de Operação

LO Nº.: 2711/2008

VALIDADE ATÉ: 12/12/2010

PROCESSO Nº.: 2008/000054874

DATA DO PROTOCOLO: 08/02/2008

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO: PORTE:			
SERABI MINER	AÇÃO LTDA		C-III
ENDEREÇO: ROD. TRANSGARIMPEIRA, SNº, KM	1 22 - GARIMPO PALITO,	BAIRRO JARDIM DO OURO	
MUNICÍPIO: CEP: 68.181-140			
INSC. ESTADUAL/RG: 15-227465-0	CNPJ/CPF:	CNPJ/CPF: 04.207.303/0001-30	
ATIVIDADE / TIPOLOGIA: 05 - PESQUISA E LAVRA MINERAL 0507 - Extração de Minerais metálicos (Ouro/Cobre/Ferro/etc.)			
TIPOLOGIA LICENCIADA:	ão do Minorais motálio	oc Ouro	

0507-1 - Extração de Minerais metálicos -Ouro

VALOR AUTORIZADO:

AR: 1713

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

ROD. TRANSGARIMPEIRA, SN°, KM 22 - GARIMPO PALITO, BAIRRO JARDIM DO OURO - Itaituba - PA *Coordenadas Geográficas:* DATUM: SAD69 - W: 55:47:15,58 - S: 06:19:18,77

OBSERVAÇÕES:

Esta Licença é válida exclusivamente para a atividade de Extração e Beneficiamento de minério de Ouro e minerais metálicos associados, numa área de 1.713 ha, com produção de 700 t/dia de minério ROM.

<u>OBRIGAÇÕES</u>

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:	Belém -	PA, 12 de dezembro de 2008
	Valmir Gabriel Ortega	•
	Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA/PA	





Diretoria de Controle e Qualidade Ambiental - DCQA

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 2711/2008 requerida no processo protocolado sob nº. 2008/0000054874 em 08/02/2008, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Pendência

Prazo de 365 dias

- Apresentar Relatório de Informação Ambiental RIA anual, incluindo registro fotográfico, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART, sob pena de cancelamento imediato da licença e instauração de procedimento administrativo;
- Apresentar inventário de resíduos sólidos conforme o que preconiza a Resolução CONAMA 313/02, bem como, informar a destinação final adequada específica para cada tipo de resíduo sólido gerado;

Prazo de 30 dias

- Implementar todas as medidas de controle, minimização e recuperação de impacto ambiental proposto no RCA apresentado, mantendo esta Secretaria informada sobre a intenção de qualquer alteração no projeto inicial;
- Implantar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, dando ênfase na revegetação de taludes das áreas da Mina e na recuperação das matas ciliares que servem de corredores de fluxo gênico, utilizando preferencialmente as espécies nativas;
- Construir o sistema de coleta de águas nas oficinas mecânica, industrial e de manutenção pneumática que podem sofrer contaminações e que as direcione para as caixas separadoras de água e óleo;
- Executar os Programas apresentados no Plano de Fomento ao Desenvolvimento Local, aprovados por esta SEMA;
- Priorizar a contratação de mão-de-obra local e investir em qualificação profissional através do Programa de Capacitação de Mão-de Obra;
- Reativar todas as atividades do escritório de Itaituba, através da contratação de pessoal e serviços, bem como, investir na dinamização da economia a partir das compras no mercado local e regional a fim de que o capital permaneça na região e ocorra o retorno social do projeto;
- Apresentar um Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar considerando os aspectos preconizados na Resolução CONAMA Nº 03/90;
- Apresentar documento comprobatório de prévia comunicação ao DNPM, da ocorrência de minerais metálicos associados ao ouro, com potencial de aproveitamento econômico, conforme informado na alteração do requerimento padrão;

Prazo de 5 dias

- As campanhas de monitoramento de fauna devem ser trimestrais, estando de acordo com o que preconiza a IN IBAMA 146/07 e o cronograma dessas campanhas deve ser enviado à SEMA;
- Apresentar nos relatórios anuais de monitoramento da fauna a lista completa das espécies encontradas, fazendo referência àquelas consideradas endêmicas e ameaçadas de extinção;
- Apresentar nos relatórios anuais, os mapas detalhados das áreas controle que serão monitoradas, no caso deste PCA, as três áreas escolhidas para o estudo;







Diretoria de Controle e Qualidade Ambiental - DCQA

- Os relatórios de monitoramento da flora deverão caracterizar os ambientes encontrados na área de influência do empreendimento, com descrição dos tipos de habitats encontrados. Os tipos de habitats deverão ser mapeados, com indicação dos seus tamanhos em termos percentuais e absolutos, além de indicar os pontos amostrados para cada grupo taxonômico;
- Apresentar nos relatórios anuais todos os parâmetros estatísticos propostos pelo estudo, por fitofisionomia e grupo inventariado, contemplando a sazonalidade em cada área amostrada;
- -Incluir as comunidades planctônicas (fito e zooplâncton) nos programas de monitoramento e estes devem estar interligados com o programa da qualidade da água;
- No programa de monitoramento da Flora deve constar a lista de espécies inventariadas, dando ênfase àquelas endêmicas e ameaçadas de extinção; todos os parâmetros estatísticos propostos pelo programa de monitoramento; e sugestões das espécies nativas que serão utilizadas no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas;
- Realizar campanhas de monitoramento da qualidade da água mensalmente, encaminhando relatórios consolidados a SEMA trimestralmente:
- Abrir um canal de comunicação com a comunidade a fim de esclarecer e informar o público externo, através de um Programa de Comunicação Social;
- Manter o atendimento médico-odontológico semanal gratuito à comunidade, integrando tais ações aos Programas apresentados no Plano de Fomento ao Desenvolvimento Local;
- Apoiar a construção de um Posto de Saúde e da quadra de esportes na Escola Municipal de Francisco Araújo, em parceria com o Poder Público:

Prazo de 60 dias

Apresentar cópia do Cadastro Ambiental Rural – CAR, conforme previsto na Instrução Normativa nº 013/2008 de 16/07/2008 publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.213 de 17/07/2008.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Paulo Fernando Palma Alves Diretor de Controle e Qualidade Ambiental - SEMA/PA







Licença de Operação

LO Nº.: 6704/2012

VALIDADE ATÉ: 27/04/2013

PROCESSO Nº.: 2010/0000022227

DATA DO PROTOCOLO: 12/08/2010

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995,concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:		PORTE:
SERABI	MINERAÇÃO LTDA	C-III
ENDEREÇO:		
	Av. Antônio de Pádua Gomes, n. 737 Jardim das Araras	
MUNICÍPIO:	CEP:	
Itaituba - PA	68.180-000)
INSC. ESTADUAL/RG:	CNPJ/CPF:	1 20
15-227465-0	04.207.303/0001	1-30
	UISA, LAVRA E BENEFICIAMENTO MINERAL ção de Minerais metálicos (Ouro/Cobre/Ferro/etc)	
USU7 - EXIIAL	yao de Militerais Metalicos (Odro/Cobre/Ferro/e(C)	

0507-1 - Extração de Minerais metálicos (Ouro/Cobre/Ferro/etc)

VALOR AUTORIZADO:

AR: 1150

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

ROD. TRANSGARIMPEIRA, SNº, KM 22 - GARIMPO PALITO, BAIRRO JARDIM DO OURO - Itaituba - PA Coordenadas Geográficas:

OBSERVAÇÕES:

Esta licença é válida exclusivamente para extração e beneficiamento de minério de ouro e minerais metálicos associados, para a produção de 700 t/dia de ROM, numa área de 1.150 ha, dentro dos limites do processo DNPM n° 850.175/2003.

Esta licença foi concedida nos termos do Parecer Técnico nº 18353/GEMINA/CLA/DILAP/2012, datado de 04/04/2012.

OBRIGAÇÕES

- -Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- -Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- -Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- -Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:	Belém - PA, 27 de abril de 2012

Francisca Lúcia Porpino Telles Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades Poluidoras - DILAP

Luiz Flavio Fonseca Bezerra Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA





Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 6704/2012 requerida no processo protocolado sob nº. 2010/0000022227 em 12/08/2010, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Pendência

Prazo de 30 dias

- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do técnico responsável (Engenheiro Florestal - para flora e Biólogo - para fauna e/ou flora).

- Solicitar licenciamento ambiental específico para atividade de armazenamento de combustíveis na área da tancagem baseado na Resolução CONAMA nº 273 de 29 de

novembro de 2000 e apresentar comprovante da solicitação a esta SEMA.

- Apresentar relatório com descrição detalhada contendo o memorial descritivo das alterações nos processos de lavra, beneficiamento e infra-estrutura (tancagem) com fluxograma das atividades, identificação dos impactos associados e apresentação de todas as medidas de correção e mitigação. Incluir também todas as informações referentes ao status geral das barragens de rejeito (cota final, preparação do solo e estágio de recomposição da vegetação). Apresentar cópia da autorização para utilização de explosivos emitida pelo Ministério da
- Defesa, juntamente com a ART do responsável técnico pela atividade e documentação comprobatória do profissional legalmente habilitado (Blaster) pelo plano de fogo.
- Manter ativos todos os programas sociais desenvolvidos pela empresa em Jardim do Ouro, Moraes Almeida e Itaituba (durante a validade da licença).
- Manter o compromisso de contratação de mão-de-obra local demonstrando através de levantamentos do número de funcionários da região (durante a validade da licença).
- Desenvolver imediatamente o Plano de Atendimento Educacional proposto para a área, pois identificou-se várias carências na infraestrutura escolar da Vila Jardim do Ouro.

Prazo de 60 dias

- Apresentar programa de educação ambiental com cronograma para ações durante o período de vigência da licença (com no mínimo 2 ações por ano) contemplado atividades como palestras, cursos e treinamentos aos funcionários, para que os mesmos possam desenvolver suas atividades de forma consciente a respeito das questões ambientais.
- Instalar cerca de proteção em torno do poço artesiano a fim de evitar a entrada de pessoas não autorizadas e adequar o tamponamento do poço com o objetivo de dificultar a entrada de cargas poluidoras.
- Apresentar atualização do Plano de Fechamento de Mina conforme estabelecido no item 20.4 da MRN-20 que dispõe sobre a Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras.
- Apresentar Plano de Atendimento a Emergências para as operações mineiras conforme NRM -22 que dispõe sobre a Proteção ao Trabalhador, contendo no mínimo: identificação dos riscos mais significativos; normas e procedimentos para operações em caso de incêndio, inundação, explosão, desabamento, paralisação do fornecimento de energia para o sistema de ventilação, acidentes maiores, entre outros; localização de equipamentos de materiais necessários às operações de emergência e prestação de primeiros socorros; descrição da composição e procedimentos de operação de brigada de emergência; treinamento periódico de brigada de emergência; simulação periódica de situações de salvamento com mobilização de contingente da mina; definição de áreas e instalações para refúgio das pessoas e prestação de primeiros socorros; definição de sistema de comunicação e sinalizações de emergência abrangendo o ambiente interno e externo e articulação da empresa com órgãos da Defesa Civil.





Prazo de 90 dias

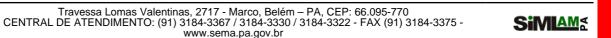
- Implantar viveiro de mudas florestais com finalidade de subsidiar o Plano de Recuperação de Areas Degradadas – PRAD.
- Reitera-se a condicionante referente a solicitação de construção de um sistema de canaletas para coleta de água nas oficinas mecânica, industrial e de manutenção pneumática com o direcionamento para as respectivas caixas separadoras de água e óleo.
- Apresentar programa de monitoramento da qualidade do ar e encaminhar relatórios trimestrais contendo: mapa de localização dos pontos de amostragem, apresentação dos dados analisados e interpretados indicando os padrões de referência conforme estabelecido na resolução CONAMA nº 003 de 28 de junho de 1990 e descrever as medidas corretivas para os parâmetros que ficarem acima do permitido pela legislação.
- Realizar campanhas de monitoramento da qualidade das águas superficiais (CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005), subterrâneas (CONAMA nº 396 de 7 de abril de 2008) e efluentes (CONAMA nº 430 de maio de 2011) mensalmente, encaminhando relatórios consolidados trimestrais contendo: mapa de localização dos pontos de amostragem, apresentação dos dados analisados e interpretados indicando os padrões de referência conforme resoluções supracitadas e descrever as medidas corretivas para os parâmetros que ficarem fora dos padrões permitidos pela legislação. Adotar os procedimentos de controle de qualidade analítica necessários ao atendimento das condições exigíveis.
- Enquadrar os resultados analíticos obtidos no monitoramento da qualidade das águas para as amostras de água subterrânea (piezômetros) conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 396 de 7 de abril de 2008. Incluir os parâmetros sólidos totais dissolvidos, nitrato, nitrito e coliformes termotolerantes de acordo com o parágrafo único, do Artigo 12, bem como pH, turbidez, condutividade elétrica e medição de nível de água, considerando o Artigo 13 da referida resolução.

Prazo de 180 dias

 Apresentar semestralmente cópia do comprovante de recolhimento dos resíduos oleosos (óleo queimado, graxas, etc), realizado por empresa habilitada e licenciada, juntamente com cópia da licença ambiental da referida empresa indicando a destinação final.

Prazo de 365 dias

- Apresentar inventário de resíduos sólidos conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 313 de 29 de outubro de 2002, bem como informar a destinação final adequada para cada tipo de resíduo gerado.
- Apresentar solicitação de outorga ou dispensa para a captação de água em manancial superficial quando ocorrer a atividade de pesquisa geológica.
- Comunicar, com antecedência mínima de 30 dias, qualquer alteração que possa vir a ser realizada no projeto apresentado, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMA para uma nova análise.
- Comunicar imediatamente à esta SEMA, a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental, durante a vigência da licença.
- Apresentar atualização do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas PRAD e informar quais serão as espécies nativas utilizadas para revegetação. Estas informações deverão compor o RIAA – (Relatório de Informação Ambiental Anual - 2012).
- Manter todos os programas de monitoramento do meio biótico. Os monitoramentos de fauna e limnológicos deverão respeitar a sazonalidade com a realização das campanhas nos meses já estabelecidos, mantendo assim sua padronização; apresentar relatório parcial (contemplando uma campanha) e anual (vinculando as duas campanhas) a esta gerência
- Apresentar Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA) e informações complementares que se fizerem necessárias, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme preconiza o Decreto Nº. 1.120, de 08/07/2008 e Decreto Nº 1881 de 14/09/2009, contendo as seguintes informações técnicas, considerando as peculiaridades do projeto: 1) Quantidade/volume de produto produzido e extraído durante o ano (Diário/Mensal/Anual); 2) Insumos adquiridos (qualitativo e quantitativo - Diário/Mensal/Anual); 3) Volume de água





aduzida/tratada/consumida (Dia/Mês/Ano); 4) Volume de efluentes lançados tratados (Dia/Mês/Ano) identificado o corpo receptor; 5) Melhorias introduzidas no processo produtivo; 6) Melhorias introduzidas nos sistemas de tratamento; 7) O relatório do planejamento de lavra contendo mapa com poligonal do processo DNPM, expansão de lavra, quantitativos da reserva lavrável em toneladas, volumes in situ e volumes empolados, relação estéril minério, densidades do minério e do estéril, local de disposição de estéril, produção mensal e anual de minério em toneladas, geometria da cava, representação gráfica do següenciamento de lavra para o ano vigente e para os próximos 5 anos, quantitativo em hectares de áreas que foram suprimidas para o avanço de lavra, bem como as áreas de pesquisa geológica; comportamento do aquifero, quantidade de água bombeada da mina, vazões máximas e tempo de duração; 8) Definição dos perímetros de segurança e métodos de monitoramento relativos ao desmonte de rocha com uso de explosivos conforme NRM-16 que dispõe sobre Operações com Explosivos e Acessórios; 9) Apresentar os dados consolidados dos monitoramentos efetuados, comparando sempre com os limites permitidos na legislação ambiental nacional (ou internacional quando não houver); 10) O relatório de Gerenciamento Resíduos Sólidos deverá informar o quantitativo e qualitativo Mensal/Trimestral/Semestral/Anual de cada resíduo e sua destinação final, caso seja terceirizado apresentar comprovante de recolhimento e destinação. Apresentar cópia do comprovante da destinação final dos resíduos classificados como perigosos; 11) O relatório do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas deverá informar o status do programa, assim como os mapas indicando as áreas já recuperadas e áreas em processo de recuperação; 12) Apresentação detalhada das ações desenvolvidas no âmbito de cada programa sócioambiental (se for o caso) com registro fotográfico, parcerias, públicos alvos, avaliação quantitativa e qualitativa, cronograma executivo e cronograma previsto para o próximo ano; 13) Informar alterações e ou ações não previstas no PCA em cada programa; 14) Informar se houve ampliação/modificação do empreendimento (apresentar memorial descritivo, enfatizando os aspectos ambientais); 15) Comprovação de atendimento das condicionantes estabelecidas na licença (cópia do protocolo); 16) Descrição sucinta dos monitoramentos de fauna e limnológico.

- Qualquer ação de desmatamento deverá ser previamente solicitada com 90 dias de antecedência a esta SEMA (Secretária de Estado de Meio Ambiente), para análise técnica e posteriormente, emissão de Autorização para Supressão Vegetal (ASV) e Autorização de Resgate de Fauna. Com atenção especial, para a intervenção ou supressão vegetal em Área de Preservação Permanente (APP), que deverão seguir rigorosamente a Resolução CONAMA n°369, de 28 de março de 2006. Desta forma, ressaltamos que esta Licença não autoriza ações de desmatamento e manejo de fauna, sendo necessário solicitar a esta SEMA autorização especifica para estes fins.

- O empreendimento estará sujeito a vistoria técnica, a qual poderá suscitar a solicitação de encaminhamento de outros elementos técnico-ambientais e/ou a execução de ações que objetivem/otimizem a gestão ambiental do empreendimento

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Francisca Lúcia Porpino Telles Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades Poluidoras - DILAP

Luiz Flavio Fonseca Bezerra Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA

SiMIAM





	•			\sim			~
		nça	Δ	/ Ni	$n \wedge r$	· ^ /	\sim
		11 7	110		1121	71	711
_		wa	uc	v	σ	\mathbf{u}	uu
		- 3		_			

LO Nº.: 9533/2015	VALIDADE ATÉ: 22/12/2017
PROCESSO Nº.: 2013/0000038808	DATA DO PROTOCOLO: 26/11/2013

A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995,concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO: SERA	BI MINERAÇÃO S.A	PORTE: C-II
ENDEREÇO: AV. ANTONIO DE	PADUA GOMES, 737, BAIRRO: JARDIM DAS ARARA	NS .
MUNICÍPIO: Itaituba - PA	CEP: 6818	80-120
INSC. ESTADUAL/RG: 15-227465-0	CNPJ/CPF: 04.207.3	303/0001-30
TIPOLOGIA LICENCIADA: 0501-1 -	Pesquisa mineral com lavra experimental	

VALOR AUTORIZADO:

AR: 1416,49

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

ROD. TRANSGARIMPEIRA, S/N, KM 54 - COMUNIDADE SÃO CHICO - ITAITUBA - Itaituba - PA Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:00:54,42 - S: 04:14:33,80

OBSERVAÇÕES:

Esta Licença autoriza exclusivamente a atividade de Pesquisa Nineral com Lavra experimental subterrânea, com guia de utilização para a explotação de 50.000 t/ano, dentro dos limites da área referente ao Processo DNPM n° 650.007/1998, no município de Itaituba/PA, nos termos do Parecer Técnico n° 31851/GEMIM/CMINA/DLA/SAGRA/2015, datado de 02/09/2015 e Manifestação Jurídica n° 1143/CONJUR/GABSEC/2015, datado de 15/12/2015.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:	Belém - PA, 23 de dezembro de 2015
Francisca Lúcia Porpino Telles Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA	Keila Sandra Lima Teixeira Coordenadoria de Mineração - CMINA





Licença de Operação

LO Nº.: 9533/2015

VALIDADE ATÉ: 22/12/2017

PROCESSO Nº.: 2013/0000038808

DATA DO PROTOCOLO: 26/11/2013

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 9533/2015 requerida no processo protocolado sob nº. 2013/0000038808 em 26/11/2013, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 90 dias

- 1 Apresentar Guia de Utilização com vigência atualizada.
- 2 Apresentar relatório das ações da implantação do sistema de drenagem com texto descritivo e registro fotográfico.
- 3 Adequar a área de guarda dos "carotes" de combustível, e enviar a essa Secretaria o relatório das ações, assim como registro fotográfico.
- 4 Apresentar o planejamento de lavra referente à área de extração contendo: reserva lavrável em toneladas, vida útil da mina, método de lavra, produção anual (ROM) em m3,sistema de drenagem da mina, usina e ART do responsável técnico pelo planejamento de lavra.
- 5 Apresentar programa de educação ambiental com cronograma para ações durante o período de vigência da licença (com no mínimo duas ações por ano) contemplando atividades como palestras, cursos e treinamentos aos funcionários para que os mesmos possam desenvolver suas atividades de forma consciente no que se refere as questões ambientais.

Prazo de 730 dias

- 6 Apresentar as ações desenvolvidas no âmbito de cada programa socioeconômico, com registros fotográficos, parcerias, publico alvo e avaliação quantitativa e qualitativa, cronograma executivo e cronograma previsto para cada ano de vigência da licença. Apresentar relatório semestral e consolidado junto ao RIAA, com resultados e discussão, inclusive análise comparativa com os resultados anteriores e backgraound.
- 7 Realizar monitoramento trimestral de Qualidade do Ar e Emissões Atmosféricas com análise técnica dos dados, da área da lavra e do entorno, assim como mapa de localização dos pontos monitorados, conforme Resolução CONAMA nº 382/2006.
- 8 Apresentar relatório semestral e consolidado junto ao RIAA, com resultados e discussão, inclusive análise comparativa com os resultados anteriores e backgraound.
- 9 Realizar monitoramento trimestral de Emissões de Ruído e Vibração e análise técnica dos dados, assim como mapa de localização dos pontos monitorados. Apresentar relatório semestral e consolidado junto ao RIAA, com resultados e discussão, inclusive análise comparativa com os resultados anteriores e backgraound.
- 10 Apresentar Relatório de atividades do PRAD anualmente junto ao RIAA com acervo fotográfico.
- 11 Apresentar Relatório de Informação Ambiental Anual e informações complementares que se fizerem necessárias, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART, conforme preconiza o Decreto Nº. 1.120, de 8 de Julho de 2008, sendo que a renovação da Licença fica condicionada à apresentação dos referidos Relatórios.
- 12 Apresentar relatório com as ações propostas no Plano de Gestão de Resíduos Solidos PGR.





Licença de Operação

LO Nº.: 9533/2015

VALIDADE ATÉ: 22/12/2017

PROCESSO Nº.: 2013/0000038808

DATA DO PROTOCOLO: 26/11/2013

- 13 Manter a execução dos programas apresentados no RCA, apresentando junto ao RIAA relatório com as ações efetuadas anualmente.
- 14 Manter o compromisso de contratação de mão de obra local demonstrando através de levantamentos do numero de funcionários da região.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Francisca Lúcia Porpino Telles Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA Keila Sandra Lima Teixeira Coordenadoria de Mineração - CMINA





DATA DO PROTOCOLO: 30/11/2012

Licença de Operação

LO Nº.: 9685/2015		VALIDADE ATÉ: 09/12/2017
	ıı	

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995,concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENO	PORTE:			
	B-III			
ENDEREÇO: RODOVIA TRANSGARIMPEIRA, SN KM 22; GARIMPO PALITO, BAIRRO JARDIM DO OURO				
MUNICÍPIO:	Itaituba - PA	CEP: 68.181-180		
INSC. ESTADUAL/RG:	15-227465-0	CNPJ/CPF: 04.207.303/0001-30		
TIPOLOGIA LICENCIADA:	0513-1 - Rono	aficiamento de Minérios Metálicos		

VALOR AUTORIZADO:

VPTD: 450

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

PROCESSO Nº.: 2012/0000037087

RODOVIA TRANSGARIMPEIRA, SN KM 22; GARIMPO PALITO, BAIRRO JARDIM DO OURO - Itaituba - PA Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:47:46,94 - S: 06:19:44,62

OBSERVAÇÕES:

Esta licença é válida exclusivamente para a planta de beneficiamento de minério de ouro e minerais metálicos associados, para a produção de 450 t/dia de ROM extraídos da Mina do Palito e Mina São Chico ambas pertencentes a SERABI MINERAÇÃO S/A, conforme processo de DNPM nº 850.175/2003 e 650.007/1998, respectivamente.

Esta licença foi concedida nos termos do Parecer Técnico nº 31456/GEMIM/CMINA/DLA/SAGRA/2015, datado de 24/08/2015, e da Manifestação Jurídica nº 732/CONJUR/GABSEC/2015, datada de 07/08/2015

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:		Belém - PA, 10 de dezembro de 2015
Francisca Lúcia Porpino Telles Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA		Shirley Soares Prata Coordenadoria de Mineração - CMINA





Licença de Operação

LO Nº.: 9685/2015

VALIDADE ATÉ: 09/12/2017

PROCESSO Nº.: 2012/0000037087

DATA DO PROTOCOLO: 30/11/2012

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 9685/2015 requerida no processo protocolado sob nº. 2012/0000037087 em 30/11/2012, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 365 dias

1 – Apresentar junto ao RIAA do primeiro ano de vigência da licença, PRAD, específico para o sistema de Barragens ativas e desativadas e o com cronograma de atividades a serem executadas.

Prazo de 730 dias

- 2. Apresentar anualmente Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA) e informações complementares que se fizerem necessárias, sendo uma via impressa e uma digital (CD), com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART, e comprovante de pagamento do DAE, conforme determina o Decreto nº. 1.120, de 08 de julho de 2008 e Decreto Estadual nº 1.881 de 14 de setembro de 2009. O RIAA deve conter, dentre outras, informações detalhadas e devidamente identificadas (dia, mês, ano, período, público alvo, parcerias, análise quantitativa e qualitativa dos monitoramentos, avaliações, resultados e conclusões) de todas as ações desenvolvidas no período de um ano. Assim como os números dos documentos de atendimento das condicionantes protocolados e atualização das respostas as condicionantes que porventura não tenham sido concluídas em documentos anteriores.
- 3. Manter o monitoramento mensal da qualidade do ar, conforme Resoluções CONAMA nº 003/1990 e nº 436/2011, de forma a garantir o efetivo monitoramento, controle e projeção das dispersões provenientes das atividades do empreendimento. Apresentar relatório consolidado anualmente no RIAA contendo: mapa ou imagem de satélite com os pontos de monitoramento, tabela com identificação dos pontos e as respectivas coordenadas geográficas, período de amostragem, descrição da metodologia de medição, equipamentos utilizados, discussão dos resultados, descrição das medidas corretivas para os parâmetros que se apresentarem acima do valor máximo permitido pela legislação, conclusão e considerações que a empresa julgar relevante.
- 4. Apresentar nova proposta de monitoramento das águas subterrâneas, conforme NBR 13.895/1997, uma vez que o P03 atesta situações de desmoronamento e não apresenta resultados para análise, a empresa deve modificar este ponto e apresentar os resultados de todos os pontos de monitoramento, contendo os seguintes elementos: a) mapa piezométrico; b) descrição da geologia local; c) estimativa da espessura do aqüífero freático; d) localização dos poços de monitoramento em coordenadas geográficas e planta topográfica, indicando a localização da rede e da instalação a ser monitorada; e) parâmetros a serem analisados na água.
- 5. Apresentar junto ao RIAA, conforme Resolução CONAMA nº 313/2002, inventário de resíduos sólidos bem como, cópia do comprovante de recolhimento dos resíduos oleosos (óleo queimado, graxas, etc), realizado por empresa habilitada e licenciada, juntamente com cópia da licença ambiental da referida empresa apresentar informações quanto ao destino final dos resíduos sólidos gerados durante a fase de operação, visto que a empresa e nem o município em questão tem aterro sanitário.
- 6. Apresentar anualmente no RIAA Relatório de monitoramento da entrada e saída de efluentes de esgoto tratado, para o lançamento em corpos d'água pela ETE- Estação de Tratamento (Resolução CONAMA nº 430/2011), durante a operação do projeto.
- 7. Manter as campanhas de monitoramento qualitativo trimestral das águas superficiais conforme Resolução CONAMA nº 357/2005 e considerando a NBR 12.649/1992. Apresentar relatório consolidado anualmente no RIAA contendo: mapas de localização dos pontos monitorados, tabelas com a identificação dos pontos, localização e as respectivas coordenadas geográficas, observações quanto a possíveis problemas ocorridos para a não execução da amostragem, apresentação dos dados analisados e interpretados indicando os padrões de referência conforme resolução supracitada, discussão dos resultados, descrição das medidas corretivas para os parâmetros que se apresentarem acima do valor máximo permitido pela legislação e considerações que a empresa julgar relevante. Adotar os procedimentos de controle de qualidade analítica necessários ao atendimento das condições exigíveis.
- 8. Todos os programas de monitoramento deverão constar no RIAA seguindo a seguinte formatação: Os dados deverão ser analisados e





Licença de Operação

LO Nº.: 9685/2015

VALIDADE ATÉ: 09/12/2017

PROCESSO Nº.: 2012/0000037087

DATA DO PROTOCOLO: 30/11/2012

interpretados abordando, se houver, as alterações ambientais decorrentes dos impactos do empreendimento, bem como fazer comparações com as analises anteriores, inclusive o back ground.

- 9. Apresentar anualmente, junto ao RIAA caracterização dos rejeitos, quantificação dos volumes lançados e pontos de lançamento, bem como descrever detalhadamente o tratamento (neutralização) dos mesmos antes da destinação final nas barragens.
- 10. Apresentar o cronograma de atividades para os treinamentos das brigadas de emergência, simulação de situações de emergência e primeiros socorros e lista com nome dos brigadistas.
- 11. Comunicar imediatamente à esta SEMAS, qualquer alteração no projeto e a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental e informar quais medidas foram tomadas.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Francisca Lúcia Porpino Telles Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA Shirley Soares Prata Coordenadoria de Mineração - CMINA





Suspensão de Título

Data de Suspensão: 02/08/2021

Licença de Operação suspensa nos termos da Notificação nº 146210/GEMIM/CMINA/DLA/SAGRA/2021

Cancelamento de Suspensão de Título

Data: 27/08/2021

Retirada da suspensão da Licença de Operação nº 9685/2018 nos termos do TAC n.003/2021, firmado entre a SEMAS e a SERABI Mineração, na data de 24/08/2021.

